



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: DAMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA - EPP / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE
ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e
Renovação de Autorização do Curso Técnico em
Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,
na modalidade Presencial
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº 009/2018

*Publicado no DOE de 07/05/2019 pela
Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019 e
ERRATA publicada no DOE de 07/06/2019 .*

PARECER CEE/PE Nº 034/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/04/2019.

1 RELATÓRIO

A Damar Cursos Técnicos Ltda. - EPP, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T - Unidade Cabo de Santo Agostinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.580.414/0001- 04, sede na Rodovia BR-101 Sul, nº 34.318, Galpões 2D e 3D - Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho - PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 54.500-000, por meio do Ofício nº 004/2018, datado de 19/01/2018, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial e Renovação da Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Integram o processo os documentos a seguir listados:

- Ato constitutivo da Instituição (fls.02/06);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 07/22);
- Regimento Escolar (fls. 23/60);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl.61);
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fls. 62);
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 63);
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (fl. 64);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Relativa aos Tributos Municipais (fl. 65);
- Termo Aditivo e Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, vigente até 30 de abril de 2022 (fls.66/72);
- Identificação dos representantes da Instituição (fl.73);
- Plano de Carreira Docente (fl. 74);
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa (fls. 75/77);
- Alvará de Localização e de Funcionamento, com validade até 26/11/2019 (fl. 214);
- Declaração e descrição, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços e ao processo educacional (fl.79);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada (fl. 80);

- Plano de Curso - Técnico em Meio Ambiente (fls. 81/138);
- Relatório de Execução e Andamento de Curso Técnico (fls.139/143);
- Parecer CEE/PE Nº 66/2013-CEB, aprovado pelo Pleno em 17/06/2013, com portaria SEE/PE nº 4838/2013, de 10/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/07/2013, referente ao Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança (fls. 144/147);
- Parecer CEE/PE Nº 46/2013-CEB, aprovado pelo Pleno em 19/05/2014, com portaria SEE/PE nº 3701/2014, de 08/07/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/07/2014, referente à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente (fls. 148/151);
- Ofício nº 186-GAB/SEEP, datado de 25/10/2018, encaminhado pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, com Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Renovação da Autorização dos Cursos (fls. 152/204);
- Despacho da Relatoria apresentando as exigências a serem cumpridas pela Instituição (fls. 206/207);
- Ofício nº 018/2019, datado de 28/01/2019, com documentos anexos, informando o atendimento das exigências da relatoria (fls. 208/263);
- Folha de Informações e Despachos (fl. 263).

Trata-se de processo protocolado em 23/01/2018, sob nº 009/2018, e remetido à Câmara de Educação Básica (CEB), em 29/01/2018.

Em atendimento à Resolução CEE/PE 02/2016, foram solicitadas providências, junto à Secretaria de Educação, por esta Conselheira-Relatora, em 12/03/2018, no sentido de nomear Comissão de Especialista para verificação *in loco* das condições da oferta.

Nesse contexto, em 07 de agosto de 2018, foi nomeada Comissão de Avaliação, por meio da Portaria SE Nº 4.100, constituída por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, (Coordenadora), Roseane Nascimento da Silva (Analista em Gestão Educacional) e Dinabel Alves Vilas Boas (Especialista Docente), para análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. Insta observar que a visita foi realizada pela Comissão em 22/08/2018, ocasião em que foram recepcionados pela Coordenadora Pedagógica da Instituição.

2 ANÁLISE

2.1 Do Recredenciamento

Visando dar continuidade à oferta de Cursos Técnicos em Nível Médio, a Instituição interessada solicitou o credenciamento, apresentando, no processo, todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.1.1 Projeto Político Pedagógico

O Centro de Ensino Técnico Grau T apresentou **Projeto Político Pedagógico** bem estruturado, com destaque para a missão apresentada pela Instituição, qual seja: “Preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País” (fl. 216).

Outrossim, a Instituição de Ensino apresentou sua visão, valores, princípios e objetivos. Ressalta, à folha 217, que “[...] tem por objetivo maior proporcionar condições positivas para a formação integral dos educandos e a adequada formação técnica para o

exercício consciente da profissão escolhida levando à consequente melhoria no padrão de serviços prestados à população [...]”.

Ademais, consta no Projeto Político Pedagógico a organização curricular, o projeto de inclusão, a avaliação institucional, a política de capacitação e a organização da vida escolar.

2.1.2 Regimento Escolar

O **Regimento Escolar** da Instituição a ser credenciada dá conta de sua finalidade e objetivo quanto à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O documento encontra-se estruturado em títulos, os quais apresentam: a caracterização do estabelecimento, a estrutura da gestão, a organização do ensino, a organização da vida escolar, e as normas de convivência, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

2.1.3 Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa

Às folhas 262 e 263 verifica-se apresentação da **política de qualificação docente e técnico-administrativa** que, conforme declarado pela Instituição de Ensino “[...] está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social, que busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa [...]”. Sendo certo que o planejamento das atividades de capacitação encontra-se descrito nos autos.

2.1.4 Regime de Trabalho e Plano de Carreira Docente

No que se refere ao regime de trabalho e ao plano de carreira docente tem-se que o indicador do salário docente é a hora-aula. Ressalta-se que o professor especialista terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula, o professor com Mestrado um acréscimo de 35% e um acréscimo de 40% para professores doutores.

2.1.5 Infraestrutura

A Instituição de Ensino, conforme Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Renovação de Curso, apresentado pela Comissão de Especialistas Docentes (fls. 157/158), possui **instalações adequadas**, com os seguintes ambientes administrativos e de aprendizagem:

- Recepção;
- Diretoria;
- Secretaria;
- Sala de Professores;
- Coordenação Pedagógica;
- Sala do Financeiro;
- Salas de aula, no total de 14 (quatorze), com capacidade de 40 (quarenta) a 55 (cinquenta e cinco) estudantes, contendo quadro branco, projetor multimídia, mobiliário em adequado estado de conservação. Ambiente climatizado, com iluminação artificial e natural.
- Cantina;
- Área de Conveniência;
- Sanitários masculinos e femininos, sendo 02 (dois) sanitários adaptados para pessoas com deficiência;
- Biblioteca; e

- Laboratório de Informática.

No que se refere ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), a Comissão de Especialista declarou que a Instituição atende parcialmente a lei, posto que, não possui rampa, elevador e nem carro escalador para acesso ao 1º andar. Ocorre que, conforme declarado pelo Estabelecimento de Ensino só estão sendo ocupadas as salas do térreo no total de 13(treze). Sendo certo que a Instituição só possui autorização para oferta de ensino no pavimento térreo do imóvel.

No que se refere aos ambientes de aprendizagem, cumpre destacar que as **salas de aula** possuem iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos como: televisão, vídeo e projetor multimídia, como material de apoio às atividades pedagógicas.

A **Biblioteca** possui 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras, 07(sete) computadores com acesso à internet, 01(uma) estante com acervo catalogado e informatizado. O acervo foi atualizado após exigência da Comissão de Especialista, conforme cópia das notas fiscais comprovando a aquisição de livros (fl. 200). O **Laboratório de Informática** possui 28 (vinte e oito) computadores em espaço adequado que atende à necessidade do Curso.

2.2. Da Renovação da Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente

2.2.1 Da Identificação do Curso

Como dito alhures, a Damar Cursos Técnicos Ltda. - EPP, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, solicitou a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado na Unidade de Ensino localizada na Rodovia BR-101 Sul, nº 34.318, Galpões 2D e 3D - Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho - PE.

2.2.2. Justificativa

A Instituição de Ensino pontua a “[...] intenção de formar profissionais detentores de competências com ênfase na gestão de recursos ambientais, visão empreendedora e com foco voltado para o equilíbrio do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no planeta nas dimensões local e regional [...]” (fl. 244).

2.2.3. Objetivos

Dentre os objetivos apresentados pela Instituição de Ensino destaco: “[...] Formar profissionais, técnicos de nível médio em meio ambiente, com foco em desenvolvimento sustentável, para atuar de forma eficaz, no controle da degradação ambiental, planejando, executando, controlando, avaliando e gerenciando as questões ambientais com autonomia, efetividade e ética, buscando a saúde e a qualidade de vida no trabalho, preservando o meio ambiente e respeitando a legislação vigente do país [...]” (fl. 244)

2.2.4. Requisitos e Formas de Acesso

Para acesso ao Curso Técnico em Meio Ambiente o estudante deverá estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso dessa mesma Etapa de Ensino.

2.2.5. Perfil Profissional do Egresso

Considerando o que dispõe a legislação sobre o exercício profissional do Técnico em Meio Ambiente, o estudante ao término do Curso, dentre outras competências, deverá ser capaz de “[...] desenvolver competências e habilidades para atuar em atividades relacionadas à gestão, à conservação e ao controle das condições do meio ambiente [...].” (fl. 244 v)

2.2.6. Organização Curricular

O Curso encontra-se organizado, conforme descrição abaixo apresentada, vejamos:

Carga Horária Teórico – Prática	1200 horas
Duração hora/aula	60 minutos
Períodos Letivos	04 módulos
Estágio Curricular não obrigatório	240 horas
Período de Integralização	24 meses (mínimo) e 36 meses (máximo)
Duração do Curso	24 meses
Número de vagas por turma	30 (trinta)

De uma análise do Plano de Curso acostado aos autos, identificamos as ementas do Curso com a indicação do conteúdo programático, da carga horária e da bibliografia básica e complementar de cada componente curricular e com a orientação metodológica de cada um deles. A seguir tem-se a matriz curricular do Curso, vejamos:

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICO/PRÁTICA
MÓDULO I	Ecoempreendedorismo	28h
	Informática Aplicada	40h
	Português Instrumental	32h
	Ecologia Geral	60h
	Química Ambiental	60h
	Ética, Cidadania e Meio Ambiente	40h
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40h
CH do Módulo I		300h
MÓDULO II	Estatística	40h
	Gestão Ambiental	60h
	Recursos Energéticos	28h
	Poluição e Dinâmica Atmosférica	32h
	Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	60h
	Inglês Instrumental	24h
	Preservação do Patrimônio Natural, Cultural e Ambiental	28h
	Economia Ambiental	28h
CH do Módulo II		300h

MÓDULO III	Gestão de Recursos Hídricos	60h
	Gestão de Resíduos Sólidos	60h
	Legislação e Direito Ambiental	40h
	Sistema de Gestão Pública e Corporativa	28h
	Estudos de Impacto Ambiental	60h
	Logística e Meio Ambiente	32h
	Auditoria e Perícia Ambiental	40h
CH do Módulo III		320h
MÓDULO IV	Metodologia Científica I	60h
	Fundamentos de Geologia	40h
	Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas	40h
	Processos Industriais	40h
	Programa e Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	40h
	Metodologia Científica II	60h
CH do Módulo IV		280h
Carga Horária Teórico-Prática		1200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório		240h
Carga Horária com o Estágio supervisionado não Obrigatório		1.440h

- A Educação em Direitos Humanos será abordada, transversalmente, em cada componente curricular, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012,

2.2.7. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Construídos

A Instituição de Ensino apresenta no seu Plano de Curso os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências já construídos em conformidade com as diretrizes e normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.2.8. Critérios e Procedimentos de Avaliação

Conforme declarado pela Comissão de Especialistas, “... os critérios de avaliação demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante [...]”.

De acordo com o Plano de Curso, à folha 113, “será considerado aprovado, ao final de cada período letivo, o aluno que, em cada componente curricular, venha a obter resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima obrigatória igual ou superior a 75% [...]. A nota para aprovação, após estudos de recuperação, será igual ou superior a 6,0 (seis)” (fl. 155).

2.2.9. Perfil do Corpo Docente e Coordenação do Curso

Conforme documentação apresentada no processo, a Instituição comprova a formação do corpo docente e administrativo com habilitação correspondente às atividades que desempenham. O Curso é coordenado por profissional habilitado em Sistema de Gestão Ambiental.

2.2.10. Modelos dos Certificados e Diplomas

Registre-se, por oportuno, que a Comissão de Especialistas relatou que “[...] no tocante à **escrituração escolar**, foi verificada ausência de informações em prontuários de

alunos, como assinaturas do diretor e secretário; nos **diários de classe**, há divergência na nomenclatura de disciplinas constantes na matriz curricular” (fl. 156).

Ocorre que, após orientação e pedido de cumprimento de exigência por esta Conselheira Relatora a Instituição procedeu com os ajustes e correções necessários à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente.

Ademais, a Instituição declara que o Diploma do Curso será impresso nos termos da lei educacional vigente.

2.3 Do Relatório Descritivo da Execução do Curso

O Relatório de Execução do Curso encontra-se acostado aos autos às folhas 139 a 143, traz menção ao Curso ofertado no período de 2014 - 2017, demonstrando que 70 (setenta) estudantes concluíram o Curso Técnico em Meio Ambiente neste período. Ademais, informa o quantitativo de 30 (trinta) estudantes desistentes. Consta ainda, no Relatório de Execução, relatos fotográficos e síntese de algumas atividades, dentre elas: palestras, seminários e visitas realizadas no período alhures informado.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Damar Cursos Técnicos Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.580.414/0001- 04, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Rodovia BR-101 Sul, nº 34.318, Galpões 2D e 3D - Pavimento Térreo - Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.500-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial pelo prazo de oito anos, retroativo a 10/07/2018, bem como à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 08/07/2018.

É o Voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora, com nove votos a favor, um voto contrário e quatro abstenções.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de abril de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente